



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



EMENDA Nº 15 , DE 2015 (MODIFICATIVA)  
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 679/2015, que  
*Dispõe sobre a comercialização de  
alimentos em "Food Truck" no Distrito  
Federal, e dá outras providências***

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 22, do projeto em epígrafe:

"§1º O food truck apenas deve ser desinterditado quando forem sanadas as causas que ensejarem a interdição; "

"§2º Nos casos em que houver necessidade de vistoria para aferir o cumprimento da exigência, esta será consignada em Termo de Vistoria ou Relatório de Ações Fiscais expedidos pelo órgão concedente"

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a adequar, tecnicamente, o PL nº 679/2015, incorporando ao seu texto alteração sugerida por grupo de trabalho constituído no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2015.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**

**PR/DF**

